



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 6 de setembro de 2022 - Nº 3012 - Divulgado em 05/09/2022

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Bradson Tibério Luna Camelo

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Procuradores
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antônio dos Santos Neto

Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Citação para Defesa por Edital.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Comunicações.....	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Citação para Defesa por Edital.....	2
Intimação para Defesa.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
Extrato de Decisão.....	3
Extrato de Decisão Singular.....	4
Errata.....	4
Comunicações.....	4
3. Atos da 2ª Câmara.....	5
Intimação para Sessão.....	5
Intimação para Defesa.....	5
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	5
Extrato de Decisão.....	6
Comunicações.....	7
4. Alertas.....	8
5. Atos dos Jurisdicionados.....	10
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	10
Errata.....	14

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04079/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Citados: Lucio Alves Barroso (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias.

Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, a eiva atribuída nos itens "4" e "6.15" do relatório, fls. 6.543/6.559, concernente ao Processo TC n.º 15673/15, anexado ao presente caderno processual, bem como da pecha evidenciada nos itens "4" e "6.16" do mesmo artefato técnico, desta feita respeitante ao Processo TC n.º 00151/16, igualmente encartado aos autos.

Intimação para Defesa

Processo: [05764/21](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Comunicação Institucional

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Raimundo Nonato Costa Bandeira (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar defesa acerca dos Relatórios Iniciais constantes nas inspeções especiais de fls.50555/50562 e 50563/50575,

Processo: [06228/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Daniel Galdino de Araujo Pereira (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar defesa acerca das irregularidades apontadas pela auditoria.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05764/21](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Comunicação Institucional

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Luis Inacio Rodrigues Torres (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2369 - 14/09/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15231/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação e Cultura

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2011

Intimados: Afonso Celso Caldeira Scocuglia (Ex-Gestor(a)); Fernando Antônio Abath Luna Cardoso Cananéa (Ex-Gestor(a)); Francisco de Sales Gaudêncio (Ex-Gestor(a)); Neroaldo Pontes de Azevedo (Ex-Gestor(a)); Flávio Rodolfo Pinheiro Lima (Interessado(a)); Geilson Salomão Leite (Advogado(a) OAB/PB 6570); Carlos Eduardo dos Santos Farias (Advogado(a) OAB/PB 12230); Thiago Paes Fonseca Dantas (Advogado(a) OAB/PB 15254).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "seapl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [05764/21](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado de Comunicação Institucional**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2020**Citados:** Fábio de Barros Araújo (Interessado(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [06228/21](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2020**Citados:** Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo (Contador(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [07575/21](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Manaira**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2020**Citados:** Manoel Bezerra Rabelo (Ex-Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [07618/21](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2020**Citados:** Carmelita de Lucena Mangueira (Ex-Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [07618/21](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2020**Citados:** Janusa Cristina Gomes Sotero (Contador(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Prazo:** 15 dias.

UNICAMENTE, acerca das possíveis eivas contábeis destacadas pelos analistas deste Pretório de Contas, fls. 1.174/1.191 dos autos.

Processo: [07177/22](#)**Jurisdicionado:** Companhia Paraibana de Gás**Subcategoria:** Termo Aditivo**Exercício:** 2022**Citados:** Jailson Jose Galvao (Gestor(a)).**Prazo:** 15 dias.

O relatório dos peritos desta Corte, fls. 21/24 dos autos.

Intimação para Defesa**Processo:** [19704/19](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2019**Intimados:** Rejane Maria dos Santos (Gestor(a)).**Prazo:** 15 dias**Nota:** Para conhecimento do relatório e providências cabíveis.**Processo:** [16518/21](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Bento**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2021**Intimados:** Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a) OAB/PB 19279).**Prazo:** 15 dias**Nota:** Para comprovar, a condição econômico-financeira do Prefeito, visando a aferição da impossibilidade de pagamento da coima imposta de uma só vez, concorde estabelecido no art. 210 do RITCE/PB.**Processo:** [03569/22](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2021**Intimados:** Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).**Prazo:** 15 dias**Nota:** O derradeiro relatório dos peritos deste Pretório de Contas, fls. 413/427 dos autos.**Processo:** [04495/22](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2021**Intimados:** TANIA PARNAIBA RICARTE ALCANTARA (Gestor(a)).**Prazo:** 15 dias**Nota:** Para conhecer do relatório técnico e, querendo, ofertar as contrarrazões que entender cabíveis.**Prorrogação de Prazo para Defesa****Processo:** [02999/22](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa**Subcategoria:** Inspeção Especial de Gestão de Pessoal**Exercício:** 2022**Citado:** Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****2. Atos da 1ª Câmara****Intimação para Sessão****Sessão:** 2929 - 22/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico**Processo:** [03264/22](#)**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Picuí**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2021**Intimados:** Aldemir Alves de Macedo (Gestor(a)); Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a) OAB/PB 17148).**Aviso:** A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.**Citação para Defesa por Edital****Processo:** [04168/22](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2021**Citados:** Flávia Medeiros de Freitas (Contador(a)).



Processo: [04946/22](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2005

Citado: Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05233/22](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2007

Citado: Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05332/22](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2006

Citado: Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05342/22](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Citado: Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05470/22](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2006

Citado: Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [06136/22](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citado: Enio Silva Nascimento (Interessado(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [06137/22](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citado: Enio Silva Nascimento (Interessado(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [07306/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Areia

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Citado: Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Sílvia César Farias da Cunha Lima Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB/PB n.º 9.450) Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01762/22

Sessão: 2926 - 01/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04445/21](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de Desterro

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Sueli Ezequiel de Medeiros Silva (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Lucineide Leite Correia (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.445/21, referente aposentadoria por invalidez a Sra. Lucineide Leite Correia, matrícula nº 0204, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria AP 01/2021], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 01 de setembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01765/22

Sessão: 2926 - 01/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00752/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); SIMONE MARIA MACHADO VASCONCELOS (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 00.752/22, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais a Sra. Simone Maria Machado Vasconcelos, matrícula nº 150.907-1, Assistente de Administração, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria - A - Nº 1201], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 01 de setembro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01759/22

Sessão: 2926 - 01/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05481/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSE JOAO DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. José João da Silva, matrícula n.º 611.423-7, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 66, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 01 de setembro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01760/22

Sessão: 2926 - 01/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05729/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022



Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Responsável); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ARNOBIO ALVES TEODOSIO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Dr. Arnóbio Alves Teodósio, matrícula n.º 468.202-5, que ocupava o cargo de Desembargador, com lotação no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, fl. 91, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 01 de setembro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01763/22

Sessão: 2926 - 01/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05942/22](#)

Jurisicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Josenilda Macedo de Oliveira Brito (Interessado(a)); Deborah Macedo de Oliveira Brito (Interessado(a)); Wesley de Oliveira Brito (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM ao Sr. Wesley de Oliveira Brito e a pensão temporária outorgada a menor Deborah Macedo de Oliveira Brito, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em CONCEDER REGISTRO aos referidos atos, fls. 61/62, e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 01 de setembro de 2022

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00057/22

Processo: [07306/22](#)

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Areia

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Interessados: Sílvia Cesar Farias da Cunha Lima (Gestor(a)); Rb Construcões E Serviços Ltda. (Interessado(a)); Suzana Candido da Silva (Interessado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Decisão: Objeto: Pedidos de Prorrogações de Prazos Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessadas: Sílvia César Farias da Cunha Lima e outra Advogados: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB/PB n.º 9.450) e outro Trata-se de pedidos de prorrogações de prazos para apresentações de defesas, formulados nos dias 02 e 05 de setembro de 2022, o primeiro pelo causídico, Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, em nome da Prefeita do Município de Areia/PB, Sra. Sílvia César Farias da Cunha Lima, e o segundo pelo Dr. Antônio Marcos Venâncio de Alcântara, defensor da então Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Sra. Suzana Cândido da Silva, estando os devidos instrumentos procuratórios anexados ao feito, fls. 38 e 42, respectivamente. A peça exordial está encartada aos autos, fl. 39, onde o advogado pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo tempo para coletar e analisar a documentação necessária à elaboração da contestação da Alcaidessa, enquanto a última petição, fl. 41, requer, o prolongamento do prazo, também por mais 15 (quinze) dias, em razão da dificuldade de acesso aos documentos referentes

ao procedimento licitatório em análise, evidenciando, inclusive, a necessidade de citação da atual Presidente da CPL da Urbe de Areia/PB para prestar os esclarecimentos necessários. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que as situações informadas pelos causídicos, Drs. Carlos Roberto Batista Lacerda e Antônio Marcos Venâncio de Alcântara, patronos das Sras. Sílvia César Farias da Cunha Lima e Suzana Cândido da Silva, nesta ordem, especificamente no que tange às dilações dos prazos, podem ser enquadradas no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, sem maiores delongas, acolho as solicitações e determino as prorrogações dos prazos por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB, ordenando que a 1ª Câmara deste Pretório de Contas adote as medidas cabíveis, com vistas à abertura do sistema TRAMITA para o Dr. Antônio Marcos Venâncio de Alcântara, patrono da então Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Sra. Suzana Cândido da Silva. Ademais, indefiro o pedido de chamamento da Sra. Cecília de Souza Fernandes, atual Presidente da CPL da Comuna de Areia/PB, por não restar demonstrada participação da referida autoridade nos atos analisados na presente denúncia. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 05 de setembro de 2022 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 05/09/2022:

Sessão: 2928 - 15/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03264/22](#)

Jurisicionado: Câmara Municipal de Picuí

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Aldemir Alves de Macedo (Gestor(a)); Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a) OAB/PB 17148).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11255/21](#)

Jurisicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02266/22](#)

Jurisicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05820/22](#)

Jurisicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Citados: Jonattas Cavalcante Alves Viana (Gestor(a)).



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06267/22](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06392/22](#)

Jurisdição: Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Guilherme Candido Batista (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06447/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07324/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3094 - 27/09/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04544/15](#)

Jurisdição: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa (Gestor(a)); Anselmo Guedes de Castilho (Ex-Gestor(a)); Alda Maria de Brito Marinho (Contador(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3095 - 04/10/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01483/17](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2016

Intimados: Alessio Trindade de Barros (Gestor(a)); Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)); Livânia Maria da Silva Farias (Ex-Gestor(a)); Maximiano de Farias E Andrade (Interessado(a)); Luiz Filipe Fernandes Carneiro da Cunha (Advogado(a) OAB/PB 19631).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado

requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3094 - 27/09/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03848/22](#)

Jurisdição: Superintendência de Trânsito e Transportes de Monteiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Jose Valdecy da Silva (Gestor(a)); José Leonardo de Souza Lima Júnior (Advogado(a) OAB/PB 16682).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [02771/22](#)

Jurisdição: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2022

Intimados: Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)); Allisson Carlos Vitalino (Advogado(a) OAB/PB 11215).

Prazo: 15 dias

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05026/22](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Citado: Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05402/22](#)

Jurisdição: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Citado: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05467/22](#)

Jurisdição: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Citado: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [06748/22](#)

Jurisdição: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Citado: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [06749/22](#)

Jurisdição: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Citado: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.



Processo: [06774/22](#)

Jurisdicionado: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Citado: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00196/22

Sessão: 3090 - 30/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00086/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: Alex Antonio de Azevedo Cruz (Gestor(a)); André Agra Gomes de Lira (Gestor(a)); Anna Thereza Chaves Loureiro (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00086/12, referente à licitação, na modalidade concorrência, realizada pela Secretaria Municipal de Obras de Campina Grande, sob a responsabilidade do então Secretário Alex Antônio de Azevedo Cruz, para complementação dos serviços de macro e micro drenagem e urbanização do Canal da Ramadinha, naquele município, e nesta assentada, à verificação do cumprimento do Acórdão AC2 TC 01862/12, RESOLVEM os Conselheiros integrantes da 2ª C MARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, sem resolução de mérito, por envolver recursos federais, fugindo da competência deste Tribunal de Contas a apreciação da matéria, nos termos da Resolução RN TC 10/2021.

Ato: Acórdão AC2-TC 01974/22

Sessão: 3090 - 30/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11968/13](#)

Jurisdicionado: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: Emília Correia Lima (Gestor(a)); Paulo Wanderley Camara (Procurador(a) OAB/PB 10138); Ricardo Nascimento Fernandes (Procurador(a) OAB/PB 15645); Dayane Janett Wanderley de Brito Agra (Procurador(a)); Marinaldo de Araújo Paiva (Procurador(a)); Hebert Levy de Oliveira (Procurador(a)); Rafael Barbosa da Cunha (Procurador(a)); Lívia Meira Toscano Pereira (Procurador(a)); Roberta Garcia de Araujo (Procurador(a)); Nívea Dantas da Nóbrega Liotti (Procurador(a) OAB/PB 11023); Joacil Freire da Silva (Procurador(a) OAB/PB 5571).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 11968/13, referentes à Concorrência 002/2013, realizada pela Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, para construção do empreendimento Cidade Madura, composto por 40 (quarenta) unidades habitacionais, posto médico, salão comunitário, bloco com guarita e administração, horta comunitária, redário e infraestrutura contemplando rede de abastecimento d'água, rede de iluminação pública, drenagem pluvial, paisagismo, terraplenagem e pavimentação em blocos intertravados, no bairro do Ligeiro em Campina Grande/PB, e, nessa assentada, à apreciação dos Termos Aditivos 1 a 6 ao Contrato nº 021/2013, bem assim à avaliação da obra, ACORDAM os membros da 2ª C MARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, conforme o voto do Relator, em: I. JULGAR REGULARES os Termos Aditivos nº 1 a 6 ao Contrato nº 021/2013; e II. DETERMINAR o arquivamento do presente processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01975/22

Sessão: 3090 - 30/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17829/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2011

Interessados: Antonio Ribeiro Sobrinho (Gestor(a)); Nadir Fernandes de Farias (Ex-Gestor(a)); Manoel Ludgério Pereira Neto (Ex-

Gestor(a)); Waldson Dias de Souza (Ex-Gestor(a)); Ana Amelia Ramos Paiva (Advogado(a) OAB/PB 12331).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 17829/13, que diz respeito à Inspeção Especial instituída para analisar o Convênio nº 38/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, com interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM, e o Município de Cima, objetivando a transferência recursos financeiros ao segundo conveniente, destinada à construção de uma sala para funcionamento e aquisição de equipamentos para um laboratório de análises clínicas e aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª C MARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em JULGAR REGULAR a prestação de contas do convênio mencionado, no valor repassado de R\$ 11.761,25.

Ato: Acórdão AC2-TC 01982/22

Sessão: 3090 - 30/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09382/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2011

Interessados: Alessandro James Ielpo Ribeiro (Gestor(a)); Luzinect Teixeira Lopes (Gestor(a)); Joao Batista Truta (Gestor(a)); Djair Jacinto de Moraes (Contador(a)); Héliida Cavalcanti de Brito (Assessor Técnico).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09382/14, que diz respeito à Inspeção Especial de Gestão de Pessoal, instituída para analisar os atos de admissão de pessoal proveniente de Concurso Público realizado pela Prefeitura do Município de Barra de São Miguel, edital 01/2011, na gestão do Sr. Luzinect Teixeira Costa, e, nesta assentada, à verificação do cumprimento do Acórdão AC2 TC 01134/22, que fixou prazo para encaminhamento de atos de nomeação e documentos complementares, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª C MARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: I. CONSIDERAR CUMPRIDO o Acórdão AC2 TC 01134/22; II. CONCEDER registro aos atos de nomeação de Antônia de Lourdes Genuíno da Silva - CPF 935.452.154-15 (Portaria 086/2013 - Técnico de Enfermagem), Damiana Elizabete Leão da Silva - CPF 019.831.274-18 (Portaria 078/2013 - Merendeira), Danylleny Monteiro Barbosa - CPF 046.744.464-14 (Portaria 084/2013 - Professora de Português), Etiene do Nascimento Bomfim - CPF 029.252.424-21 (Portaria 083/2013 - Assistente Social), Fábio Luiz de Souza Araújo - CPF 053.794.954-27 (Portaria 085/2013 - Motorista B), José Roberto Santos Silva - CPF 066.440.544-47 (Portaria 081/2013 - Gari de Varrição), Maria Betânia de Sousa Vasconcelos - CPF 727.022.494-34 (Portaria 077/2013 - Auxiliar de Serviços), Maria da Conceição das Neves Lins - CPF 031.620.424-29 (Portaria 090/2013 - Professor do Ensino Fundamental PA 2-1), Marlise Gonçalves de Sousa - CPF 000.731.764-60 (Portaria 082/2013 - Gari de Varrição), Natalie Emanuela Costa Silva - CPF 051.738.044-75 (Portaria 076/2013 - Professor de Educação Infantil PA 2-1), Tiago Cabral da Silva - CPF 935.452.154.15 (Portaria 110/2013 - Auxiliar de Serviços Gerais), Valéria Pereira da Silva - CPF 040.291.654-94 (Portaria 142/2012 - Gari de Varrição), Wilza Pinto da Costa - CPF 025.092.844-28 (Portaria 090/2012 - Professor Educação Infantil PA 2-1), Zenailza Andrade de Brito - CPF 070.796.944-18 (Portaria 133/2012 - Técnico de Enfermagem Ambulatorial), Cicleide Patrício da Silva Vida - CPF 032.460.914-04 (Portaria 025/2014 - Agente Comunitário de Saúde), Fabiana da Silva Soares - CPF 079.943.904-55 (Portaria 026/2014 - Agente Comunitário de Saúde), Irajara Priscila Costa - CPF 095.984.714-62 (Portaria 024/2014 - Agente Comunitário de Saúde) e Macius Wisless das Neves Diniz - CPF 929.577.064-15 (Portaria 026/2014 - Agente Comunitário de Saúde); e III. DETERMINAR o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01977/22

Sessão: 3090 - 30/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03349/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Emas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Saturnino Azevedo Xavier (Gestor(a)); Paulo Gildo de Oliveira Lima Junior (Contador(a)); Joao Herculano de Araujo



(Interessado(a)); Jose Arimatea Nunes Luiz (Interessado(a)); Aloizo Gomes de Lima (Interessado(a)); José Gomes Filho (Interessado(a)); Kleyb Max Bell Nunes Ferreira (Interessado(a)); Luiza Silvestre Ferreira Pontes (Interessado(a)); Pedro Alves de Maria (Interessado(a)); Severino Ferreira Neto (Interessado(a)); JOSÉ MARCILIO BATISTA (Advogado(a) OAB/PB 8535).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE EMAS/PB, Sr. Saturnino Azevedo Xavier, relativa ao exercício financeiro de 2021, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª C MARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em JULGAR REGULAR a prestação de contas mencionada e DETERMINAR o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01979/22

Sessão: 3090 - 30/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03549/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Terezinha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Jose do Egito Rodrigues Alves (Gestor(a)); Aderaldo Serafim de Sousa (Contador(a)); Antonio Carlos Ferreira de Medeiros (Interessado(a)); Cadmo Jose Cordeiro de Oliveira (Interessado(a)); Damiao Medeiros de Oliveira (Interessado(a)); Edcarlos Soares dos Santos (Interessado(a)); Osvaldo Oliveira Martins (Interessado(a)); Salomão Cordeiro de Oliveira (Interessado(a)); Francisco Bezerra Lucena (Interessado(a)); Lidianny Terezinha Medeiros de Oliveira (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB, Sr. José do Egito Rodrigues Alves, relativa ao exercício financeiro de 2021, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª C MARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em JULGAR REGULAR a prestação de contas mencionada e DETERMINAR o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01980/22

Sessão: 3090 - 30/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03893/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Cleonice Henriques da Silva (Gestor(a)); Jose Mavial Elder Fernandes de Sousa (Advogado(a) OAB/PB 14422).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB, Srª. Cleonice Henriques da Silva, relativa ao exercício financeiro de 2021, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª C MARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVA a prestação de contas mencionada; e II. RECOMENDAR à gestora guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões.

Ato: Acórdão AC2-TC 01981/22

Sessão: 3090 - 30/08/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03941/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Nazarezinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Maria do Socorro Alves Pereira (Gestor(a)); Rogério Araújo de Melo (Contador(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO/PB, Srª. Maria do Socorro Alves Pereira, relativa ao exercício financeiro de 2021, acordam os Conselheiros integrantes

da 2ª C MARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVA a prestação de contas mencionada; e II. RECOMENDAR à gestora conferir estrita observância aos preceitos constitucionais que regem os limites de despesas orçamentária do Poder Legislativo, não voltando a repetir a falha debatida.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03816/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citados: Maria do Socorro Gouveia (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04152/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Miguel de Taipú

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citados: Severina Geracina Pereira da Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04398/22](#)

Jurisdicionado: IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citados: Webens Verissimo de Souza (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05122/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Stella Kamilli Cavalcante de Pontes (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05900/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06623/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06695/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [07129/22](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Mari**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2022**Citados:** Antonio Gomes da Silva (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [07514/22](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporá**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2022**Citados:** Ruan Oliveira de Araujo (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [08360/22](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santo André**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2022**Citados:** Edglei Amorim do Nascimento (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [08377/22](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santo André**Subcategoria:** Inspeção Especial de Gestão de Pessoal**Exercício:** 2022**Citados:** Edglei Amorim do Nascimento (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [08472/22](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2018**Citados:** Jovino Pereira Nepomuceno Neto (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

do 1º quadrimestre de 2022, não atendeu às exigências constitucionais mínimas em relação às ações e serviços públicos de saúde, haja vista a aplicação de recursos nessas ações (despesas liquidadas) ter atingido R\$ 191.897,30 mil, valor que corresponde ao percentual de 3,92% da Receita Líquida de Impostos e Transferências Constitucionais do período, enquanto o limite mínimo determinado pela normativa vigente é de 12,00%. Destaca-se que se a tendência observada no primeiro quadrimestre se mantiver ao longo do exercício de 2022, o Governo do Estado não atingirá o limite mínimo de despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, de 12% sobre a Receita Líquida de Impostos de Transferências; 4. Ausência de transparência quanto às despesas da Fundação PB Saúde, fato que impossibilita a adição dos repasses da SES à referida Fundação no cômputo da aplicação em ASPS, uma vez que não se pode realizar a devida fiscalização das despesas feitas com esses recursos e da adequação delas com os ditames da LC 141/2012.; 5. A despesa líquida com pessoal do Poder Executivo do Estado da Paraíba, referente ao 1º quadrimestre de 2022, totalizou R\$ 7.033.041 mil, representando o percentual de 49,94% da RCL (R\$ 14.084.129 mil), ultrapassando, assim, o limite máximo definido no art. 20, inciso II, alínea "c" da LRF (49% da RCL); 6. O governo estadual tem feito uso, há anos, de mão de obra terceirizada para a execução de atividades essenciais à administração pública. Esses prestadores de serviço são alvos frequentes de apontamentos de irregularidade por parte da Auditoria deste Tribunal, por exercerem funções públicas essenciais sem terem sido submetidos ao regular concurso público.

Processo: [00318/22](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Interessados:** Sr(a). Divaldo Dantas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00987/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Itaporanga, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Divaldo Dantas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 1056/1059: 1. Não realização do procedimento licitatório objetivando a consecução do objeto do conveniado.

Processo: [00324/22](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Joca Claudino**Interessados:** Sr(a). Rinaldo Cipriano de Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00988/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Joca Claudino, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Rinaldo Cipriano de Sousa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 440/443: 1. Ausência de informação da receita e respectiva disponibilidade dos recursos recebidos através do convênio firmado com o Governo do Estado da Paraíba; 2. Não realização do procedimento licitatório objetivando a consecução do objeto do conveniado.

Processo: [00333/22](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Lastro**Interessados:** Sr(a). Athaide Gonçalves Diniz (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00989/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Lastro, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Athaide Gonçalves Diniz, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes

4. Alertas

Processo: [00226/22](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**Jurisdicionado:** Governo do Estado**Interessados:** Sr(a). João Azevêdo Lins Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01003/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Governo do Estado, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). João Azevêdo Lins Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. No período de janeiro a abril/2022, o Governo do Estado da Paraíba aplicou em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o montante de R\$ 792.823 mil, valor correspondente ao percentual de 16,21% da Receita Líquida de Impostos e Transferências, não atingindo, dessa forma, o limite constitucional mínimo de 25%; 2. No primeiro quadrimestre de 2022, as despesas (liquidadas) pelo Governo do Estado com a Remuneração dos Profissionais da Educação Básica atingiram o montante de R\$ 319.931 mil, valor que representa o percentual de 56,39%, sendo este inferior ao limite constitucional de 70%. Destaca-se que o percentual constante do próprio demonstrativo do FUNDEB se apresenta aquém daquele demandado pela Constituição Federal, ou seja, de acordo com o referido demonstrativo, as despesas liquidadas com os profissionais da educação básica representaram 56,34% dos recursos do FUNDEB disponibilizados até 30/04/2022; 3. Tem-se que o Governo do Estado da Paraíba, ao final



fatos: Conforme relatório de fls. 234/237: 1. Não realização do procedimento licitatório objetivando a consecução do objeto do conveniado.

Processo: [00347/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mato Grosso

Interessados: Sr(a). Raimundo Jose de Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00990/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Mato Grosso, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Raimundo Jose de Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 88/91: 1. Não realização do procedimento licitatório objetivando a consecução do objeto do conveniado; 2. Incorreta informação da conta bancária específica dos recursos recebidos através do convênio firmado com o Governo do Estado da Paraíba.

Processo: [00366/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Interessados: Sr(a). Josemaria Bastos de Souza (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00991/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Josemaria Bastos de Souza, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 502/505: 1. Ausência de informação da receita e respectiva disponibilidade dos recursos recebidos através do convênio firmado com o Governo do Estado da Paraíba; 2. Não realização do procedimento licitatório objetivando a consecução do objeto do conveniado.

Processo: [00378/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço Dantas

Interessados: Sr(a). Itamar Moreira Fernandes (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00992/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Poço Dantas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Itamar Moreira Fernandes, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 200/203: 1. Ausência de informação da receita e respectiva disponibilidade dos recursos recebidos através do convênio firmado com o Governo do Estado da Paraíba; 2. Não realização do procedimento licitatório objetivando a consecução do objeto do conveniado.

Processo: [00396/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Interessados: Sr(a). Paulo Cesar Ferreira Batista (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00993/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Cruz, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Paulo Cesar Ferreira Batista, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 409/412: 1. Ausência de

informação da receita e respectiva disponibilidade dos recursos recebidos através do convênio firmado com o Governo do Estado da Paraíba; 2. Não realização do procedimento licitatório objetivando a consecução do objeto do conveniado.

Processo: [00397/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena

Interessados: Sr(a). Joao Cleber Ferreira Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00994/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Helena, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Joao Cleber Ferreira Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 421/424: 1. Ausência de informação da receita e respectiva disponibilidade dos recursos recebidos através do convênio firmado com o Governo do Estado da Paraíba; 2. Não realização do procedimento licitatório objetivando a consecução do objeto do conveniado.

Processo: [00398/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Inês

Interessados: Sr(a). Felix Henrique Leite Vieira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00995/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Inês, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Felix Henrique Leite Vieira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 681/684: 1. Ausência de informação da receita e respectiva disponibilidade dos recursos recebidos através do convênio firmado com o Governo do Estado da Paraíba; 2. Não realização do procedimento licitatório objetivando a consecução do objeto do conveniado.

Processo: [00400/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Interessados: Sr(a). Nerival Inacio de Queiroz (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00996/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Nerival Inacio de Queiroz, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 1010/1013: 1. Não realização do procedimento licitatório objetivando a consecução do objeto do conveniado.

Processo: [00411/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

Interessados: Sr(a). Luiz Claudino de Carvalho Florencio (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00997/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Luiz Claudino de Carvalho Florencio, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 297/301:



1. Falta de atendimento à RN-TC nº 04/2017 no tocante ao envio das medições da obra conveniada ao sistema GeoPB/TCE-PB.

Processo: [00414/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Interessados: Sr(a). Manoel Pereira de Souza (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00998/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José de Caiana, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Manoel Pereira de Souza, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 409/412: 1. Ausência de informação da receita e respectiva disponibilidade dos recursos recebidos através do convênio firmado com o Governo do Estado da Paraíba; 2. Não realização do procedimento licitatório objetivando a consecução do objeto do conveniado.

Processo: [00431/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Interessados: Sr(a). Vicente Antonio da Silva Neto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00999/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Serra Grande, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Vicente Antonio da Silva Neto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 328/331: 1. Ausência de informação da receita e respectiva disponibilidade dos recursos recebidos através do convênio firmado com o Governo do Estado da Paraíba; 2. Não realização do procedimento licitatório objetivando a consecução do objeto do conveniado.

Processo: [00446/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Triunfo

Interessados: Sr(a). Espedito Cezario de Freitas Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01000/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Triunfo, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Espedito Cezario de Freitas Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 62/67: 1. Ausência de informação da receita e respectiva disponibilidade dos recursos recebidos através do convênio firmado com o Governo do Estado da Paraíba; 2. Pagamento de despesas referentes ao objeto conveniado por conta bancária diversa da específica; 3. Falta de atendimento à RN-TC nº 04/2017 no tocante ao envio das medições da obra, conveniada ao sistema GeoPB/TCE-PB.

Processo: [00447/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Uirauna

Interessados: Sr(a). Maria Sulene Dantas Sarmento (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01001/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Uirauna, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Maria Sulene Dantas Sarmento, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente

aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 468/471: 1. Ausência de informação da receita e respectiva disponibilidade dos recursos recebidos através do convênio firmado com o Governo do Estado da Paraíba; 2. Não realização do procedimento licitatório objetivando a consecução do objeto do conveniado.

Processo: [00450/22](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Interessados: Sr(a). Jose Celio Aristoteles (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01002/22: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Vieirópolis, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jose Celio Aristoteles, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme relatório de fls. 712/715: 1. Não realização do procedimento licitatório objetivando a consecução do objeto do conveniado.

5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Documento TCE nº: [84755/22](#)

Número da Licitação: 00007/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, CONFORME CONTRATO 1076307-82 - SICONV 911436

Data do Certame: 13/09/2022 às 11:00

Local do Certame: Sala de reuniões da CPL

Valor Estimado: R\$ 385.228,54

Jurisdição: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [85954/22](#)

Número da Licitação: 11035/2022

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas mais vantajosas para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF): MONSENHOR JOÃO COUTINHO, JOSÉ PEREGRINO DE CARVALHO, ANTÔNIO SANTOS COELHO EM JOÃO PESSOA/PB.

Data do Certame: 03/10/2022 às 14:00

Local do Certame: Av: Rio Grande do Sul, 721, bairro dos Estados

Valor Estimado: R\$ 1.114.482,16

Observações: FOI PUBLICADA UMA ERRATA COM A DATA DO CERTAME.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Desterro

Documento TCE nº: [87064/22](#)

Número da Licitação: 00018/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARCELADOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO E SEUS PROGRAMAS

Data do Certame: 13/09/2022 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

Jurisdição: Câmara Municipal de Boa Vista

Documento TCE nº: [88008/22](#)

Número da Licitação: 00002/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços



Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PROJETADOS PARA ATENDER OS GABINETES DOS VEREADORES, HALL SUPERIOR E AUDITÓRIO
Data do Certame: 14/09/2022 às 08:30
Local do Certame: no Plenário da Câmara Municipal
Observações: INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.leg.br, www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [88010/22](#)
Número da Licitação: 00016/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F MARIA DE SOUSA VIEIRA NO SÍTIO CACHOEIRA DA MOÇA ZONA RURAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, CONFORME QUANTIDADES ESTABELIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data do Certame: 16/09/2022 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 446.673,89

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [88011/22](#)
Número da Licitação: 00011/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Revisão do Plano Diretor Municipal de Cabedelo/PB
Data do Certame: 06/10/2022 às 09:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO CABEDELLO
Valor Estimado: R\$ 860.716,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [88026/22](#)
Número da Licitação: 00041/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ/PB
Data do Certame: 15/09/2022 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 72.806,74

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Documento TCE nº: [88060/22](#)
Número da Licitação: 00050/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET
Data do Certame: 15/09/2022 às 10:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 85.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Documento TCE nº: [88061/22](#)
Número da Licitação: 00051/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de jurídica para a prestação de serviço de locação de veículos, com condutor, para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino
Data do Certame: 15/09/2022 às 10:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br/18
Valor Estimado: R\$ 24.833,35

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Documento TCE nº: [88063/22](#)
Número da Licitação: 00052/2022

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E DE DEMAIS ESPECIALIDADES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 15/09/2022 às 13:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 81.600,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Documento TCE nº: [88070/22](#)
Número da Licitação: 00032/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE ALARME DE MONITORAMENTO REMOTO DE TEMPERATURA PARA A CÂMARA FRIA DO NÚCLEO DE IMUNIZAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
Data do Certame: 15/09/2022 às 13:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Documento TCE nº: [88115/22](#)
Número da Licitação: 00004/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DO HEMONÚCLEO DE GUARABIRA-PB.
Data do Certame: 19/09/2022 às 14:00
Local do Certame: SALA DA CPL - SES/PB.
Valor Estimado: R\$ 178.608,84

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [88146/22](#)
Número da Licitação: 00033/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de 200 (duzentas) impressoras, sendo 60 (sessenta) para educação Infantil e 140 (cento e quarenta) para o Ensino Fundamental, conforme especificações contidas no termo de referência.
Data do Certame: 16/09/2022 às 08:00
Local do Certame: Por meio do site <https://www.portaldecompraspublic>
Observações: AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial, às 08h:00min (quatorze horas) do dia 16 de setembro de 2022, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 033/2022. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de 200 (duzentas) impressoras, sendo 60 (sessenta) para educação Infantil e 140 (cento e quarenta) para o Ensino Fundamental, conforme especificações contidas no termo de referência. Fonte de recurso 1: Diversos (não vinculados), Ordinários (Equipa o Ensino Infantil e Fundamental com recursos VAAT). Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/. Princesa Isabel-PB, 02 de setembro de 2022. Jacé Alves de Oliveira - Pregoeiro Oficial.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião
Documento TCE nº: [88287/22](#)
Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE



CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS, NA CIDADE DE DAMIÃO

Data do Certame: 19/09/2022 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

Valor Estimado: R\$ 201.717,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Documento TCE nº: [88348/22](#)

Número da Licitação: 00024/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Sistema de Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre O PREÇO MÍNIMO da tabela divulgada pela ABC FARMA, para fornecimento de medicamentos para a Prefeitura Municipal de Boqueirão – PB

Data do Certame: 14/09/2022 às 10:00

Local do Certame: Sede do Setor de Licitações - Vizinho a Câmara Mun

Valor Estimado: R\$ 150.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Documento TCE nº: [88391/22](#)

Número da Licitação: 00010/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

Data do Certame: 15/09/2022 às 08:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Documento TCE nº: [88506/22](#)

Número da Licitação: 00029/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Data do Certame: 20/09/2022 às 14:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Documento TCE nº: [88511/22](#)

Número da Licitação: 00006/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de reforma do Estádio Municipal “O Justinão” da cidade de Juarez Távora.

Data do Certame: 20/09/2022 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Valor Estimado: R\$ 499.087,39

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Documento TCE nº: [88512/22](#)

Número da Licitação: 00002/2022

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRIND)O FORNECIMENTO, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

Data do Certame: 30/09/2022 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

Valor Estimado: R\$ 3.407.178,98

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões

Documento TCE nº: [88517/22](#)

Número da Licitação: 00002/2022

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública.

Data do Certame: 22/09/2022 às 09:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Valor Estimado: R\$ 38.453,30

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Documento TCE nº: [88526/22](#)

Número da Licitação: 26000/2022

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Obras de Restauração da Rodovia PB-051, Trecho: Entr. BR-230/Caldas Brandão/Mari, com 12,5 km

Data do Certame: 04/10/2022 às 10:00

Local do Certame: Sala de Reunião da CPL-2º andar

Valor Estimado: R\$ 5.639.418,62

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Documento TCE nº: [88527/22](#)

Número da Licitação: 80000/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Obras de Construção de uma Passagem Molhada no Riacho do Padre, Acesso a Comunidade Cinquentinha, Município de Olivedos/PB, com 50,0 metros

Data do Certame: 20/09/2022 às 10:00

Local do Certame: Sala de Reunião da CPL-2º andar

Valor Estimado: R\$ 375.336,61

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Documento TCE nº: [88536/22](#)

Número da Licitação: 00047/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.

Data do Certame: 15/09/2022 às 09:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO

Valor Estimado: R\$ 72.790,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Documento TCE nº: [88537/22](#)

Número da Licitação: 00038/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, 04 CILINDROS, POTENCIA MINIMA 80 HP, CONTROLES HIDRAULICOS

Data do Certame: 16/09/2022 às 09:31

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 530.000,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras

Documento TCE nº: [88543/22](#)

Número da Licitação: 60019/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (TELERRADIOLOGIA) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS MÉDICOS PARA OS EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS (CDI) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data do Certame: 20/09/2022 às 10:00

Local do Certame: COMPRASNET - PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana

Documento TCE nº: [88545/22](#)



Número da Licitação: 00025/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição e Fornecimento de Casco e Recarga de botijão de gás de cozinha de 13 kg para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana.
Data do Certame: 19/09/2022 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Valor Estimado: R\$ 96.085,90

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões
Documento TCE nº: [88546/22](#)
Número da Licitação: 00013/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de veículos para prestar serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme especificados no anexo I do Edital.
Data do Certame: 15/09/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Documento TCE nº: [88563/22](#)
Número da Licitação: 00030/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Serviços funerários
Data do Certame: 15/09/2022 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana
Documento TCE nº: [88574/22](#)
Número da Licitação: 00026/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus, Câmara de ar e Protetor de pneus, para atender à Frota de veículos e máquinas pertencentes Prefeitura de Itabaiana PB e Secretarias Municipais.
Data do Certame: 19/09/2022 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Valor Estimado: R\$ 339.999,13

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [88584/22](#)
Número da Licitação: 00037/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO COMPRESSOR E DA AUTOCLAVE, DO CAMPUS VIII DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, LOCALIZADO NA CIDADE DE ARARUNA/PB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II DESTA EDITAL
Data do Certame: 21/09/2022 às 09:00
Local do Certame: BB licitacoes
Valor Estimado: R\$ 57.173,84

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [88594/22](#)
Número da Licitação: 00130/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONES DE TRÂNSITO, destinados à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - PMPB
Data do Certame: 19/09/2022 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima
Documento TCE nº: [88623/22](#)
Número da Licitação: 00027/2022
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TACIMA.
Data do Certame: 22/09/2022 às 09:00
Local do Certame: Praça João Ferreira da Silva, 366 - Centro
Valor Estimado: R\$ 67.515,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Documento TCE nº: [88628/22](#)
Número da Licitação: 00019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB.
Data do Certame: 16/09/2022 às 10:30
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Valor Estimado: R\$ 244.643,35

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Documento TCE nº: [88636/22](#)
Número da Licitação: 00007/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Pavimentação de ruas
Data do Certame: 19/09/2022 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 347.938,13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana
Documento TCE nº: [88638/22](#)
Número da Licitação: 00027/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresas para Aquisição de Materiais Permanentes e Utensílios para as Secretarias do Município de Itabaiana.
Data do Certame: 19/09/2022 às 13:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Valor Estimado: R\$ 942.965,80

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó
Documento TCE nº: [88646/22](#)
Número da Licitação: 10003/2022
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, EM REGIME DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PARECERES MÉDICOS, DIÁRIA PRESENCIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NO CENTRO DE REABILITAÇÃO, CREAS, CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 22/09/2022 às 09:00
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 315.600,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [88648/22](#)
Número da Licitação: 00185/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviço especializado em análises clínicas
Data do Certame: 19/09/2022 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras da Paraíba

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Belém
Documento TCE nº: [88653/22](#)
Número da Licitação: 00012/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços



Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE 07 (SETE) LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB
Data do Certame: 19/09/2022 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÕES DE FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB
Data do Certame: 15/09/2022 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [88660/22](#)
Número da Licitação: 00021/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Clínica Médica para execução de serviços de consultas na especialidade de psiquiatria, conforme especificações constantes no edital., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93.
Data do Certame: 15/09/2022 às 09:00
Local do Certame: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 19/08/2022:
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Documento TCE nº: [82715/22](#)
Número da Licitação: 00013/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Polícia Civil/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [88676/22](#)
Número da Licitação: 00004/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS (NUPA), SITUADO NA RUA ANTONIA LINS BORBA S/N, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO.
Data do Certame: 21/09/2022 às 10:00
Local do Certame: Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, Pedras de Fogo
Valor Estimado: R\$ 340.011,72

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [88680/22](#)
Número da Licitação: 13060/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS DE GRANDE VOLUME PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS HOSPITALARES REDE ESPECIALIZADA POLICLÍNICA SAMU E CEOS SAD UPAS E ZONOSSES NO DECORRER DO ANO DE 2022
Data do Certame: 15/09/2022 às 09:00
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Documento TCE nº: [88720/22](#)
Número da Licitação: 00021/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRAS PARALELEPÍPEDOS, PEDRAS RACHÃO, MEIO FIO E TUBOS DE CONCRETO DO TIPO "MACHO E FÊMEA".
Data do Certame: 20/09/2022 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém
Documento TCE nº: [88746/22](#)
Número da Licitação: 00013/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO 0(ZERO) KM, TIPO VAN MINIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB, NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES
Data do Certame: 19/09/2022 às 13:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [88749/22](#)
Número da Licitação: 00034/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico